LEI Nº 1.205 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do SAE
04.003.04.122.0007.2.010 – Manutenção das Atividades do SAE
70 – 3.3.90.39.00.00 (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00

TOTAL **R$ 7.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividade Administrativa.
04.122.0003.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
54 – 3.3.90.39.00.00 (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00

TOTAL **R$ 7.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de novembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração